



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2022

*Altera a redação do artigo 101 da
Lei Orgânica do Município de São
Paulo.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O artigo 101 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 101 – Os pedidos de aposentadoria voluntária e de pensão aos dependentes econômicos na forma da lei, bem como as pendências respectivas, deverão ser apreciados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o seu protocolamento, na forma da lei.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta Emenda correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões



MILTON LEITE
Presidente

RUTE COSTA
1ª Vice-Presidente



ATÍLIO FRANCISCO
2º Vice-Presidente



ALFREDINHO
1º Secretário

FERNANDO HOLIDAY
2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****JUSTIFICATIVA**

Segundo estudos realizados no âmbito do processo administrativo nº 178/2022, o tempo médio entre o protocolo do pedido e a data da concessão do benefício da pensão por morte do servidor municipal aos seus dependentes econômicos é de aproximadamente seis meses.

Tal situação acarreta prejuízos de grande monta aos familiares, menores ou idosos, em muitos casos sem outra fonte de renda. Portanto, é preciso resguardar o direito dos dependentes dos servidores falecidos.

Deste modo, propomos a inclusão das pensões no artigo 101 da Lei Orgânica do Município, com a finalidade de que a elas seja estendido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a sua apreciação, assim como ocorre com os pedidos de aposentadoria voluntária dos servidores públicos municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PLO 4/2022

Apoiadores

Ver. FABIO RIVA (MDB) em 21/11/2022

Ver. EDIR SALES (PSD) em 21/11/2022

Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE) em 21/11/2022

Ver. DR. MILTON FERREIRA (PODE) em 21/11/2022

Ver. THAMMY MIRANDA (PSD) em 22/11/2022

Ver. ISAC FELIX (PL) em 22/11/2022

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO) em 22/11/2022